

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 462.

(Abre Crédito Especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Ficam abertos o seguintes Créditos Especiais:

Aluguel de Prédios	Ncr\$ 320,00
Contribuição à Associação Bras. dos Municípios	Ncr\$ 6,00
	Ncr\$ 326,00

(trezentos e vinte e seis cruzeiros novos)

Art. 2°.- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 28 de agosto de 1967.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária